



TC 019.174/2015-2

Natureza: Proposta de Citação - Edital

Entidade: Prefeitura Municipal de Paracuru/CE

Interessado: Érica de Figueiredo Der Hovannessian, ex-Prefeita municipal.

Declaro que foram realizadas várias tentativas de citação da Sra. Érica de Figueiredo Der Hovannessian, ex-Prefeita municipal de Paracuru/CE, por conta da impugnação total dos recursos federais repassados ao referido Município, no âmbito do Convênio 728337/2009 (Siconv 728337), cujo objeto consistiu em “incentivar o turismo, por meio do apoio à realização do projeto intitulado Reveillon 2009”, com vigência no período de 28/12/2009 a 24/2/2010.

2. Com o intuito de citar a referida responsável, foi expedido o Ofício 072/2016 - TCU/SECEX – ES, de 26/2/2016 (peça 8), que foi enviado para o endereço constante da base da Receita Federal do Brasil (peça 7). No entanto o Ofício 072/2016 retornou a esta secretaria com a informação “mudou-se” (peça 9). Assim, expediu-se para o endereço contido na peça 11, o Ofício 192/2016 - TCU/SECEX – ES, de 31/3/2016 (peça 12), endereço este retirado da notificação feita pela Coordenadoria Geral de Convênios do Ministério do Turismo àquela Senhora, sendo que desta vez o Ofício retornou como “ausente” em três tentativas de entrega conforme a peça 14 dos autos.

3. Diante do novo insucesso na citação, esta Secretaria, compulsando os autos, obteve o endereço (peça 1, página 130) para o qual foi expedido o Ofício 328/2016 - TCU/SECEX – ES, de 13/5/2016 (peça 15), que novamente retornou dos Correios com a chancela de “ausente” com três tentativas de entrega em horários distintos (peça 18). Por fim, mais uma vez foi expedido o Ofício 491/2016 - TCU/SECEX – ES, de 16/6/2016 (peça 17), novamente para o endereço da base da Receita Federal do Brasil (peça 7), o qual retornou com a chancela dos Correios de “endereço insuficiente” (peça 20).

4. Em face do acima exposto e ante a impossibilidade de localização da responsável, Sra. Érica de Figueiredo Der Hovannessian, proponho que a referida citação seja feita por meio de Edital, conforme dispõe o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443/92.

À consideração superior.

Vitória, em 13 de julho de 2016.

JACOMO LORENZONI NETO
TFCE – Mat. 1792-2